



LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2024

***“ATENDE AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO
FEDERAL QUANTO AO PISO NACIONAL
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento dos servidores do magistério encontra-se relacionado no quadro constante no Anexo Único desta Lei, em atenção a legislação federal respectiva quanto ao Piso Nacional dos profissionais do magistério, passa a conter os dados de símbolo de vencimento, e, padrões de vencimentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 14 de março de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Denominação dos cargos	Carga horária	SALÁRIO PARA 2024
Professor de Educação Infantil 40 horas (NSM - 01)	40 hs	R\$ 4.658,14 P116
Professor de ensino Fundamental (Ed. Infantil ao 5º ano) (NMM – 01)	25 hs	R\$ 3.121,51 P68
Professor de Ensino Fundamental I (Ed. Infantil ao 5º ano) (NSM - 04)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Professor de Educação Física (NSM - 06)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Professor de Inglês Ensino fundamental (habilitação em letras com ênfase em inglês) (NSM - 07)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Professor de ensino Fundamental II Anos Finais - 6º ao 9º ano (NSM - 05)	25 hs	R\$ 3.338,64 P75
Supervisor Pedagógico (NSM - 02)	25 hs	R\$ 4.253,97 P103
Supervisor Pedagógico 40 horas (NSM - 03)	40 hs	R\$ 5.123,42 P131

CPD